

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025, DE 18 DE JUNHO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar 001/2009 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 001, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.29
.....

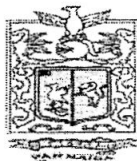
Parágrafo Quarto. Fica criado o Cargo de Superintendente da Microempresa e Empreendedor individual, integrante da estrutura funcional da Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico, Código: DAM01.”

Art.43.....
.....

Parágrafo Primeiro. Fica criado o Cargo de Superintendente da Inspeção Municipal, integrante da estrutura da Secretaria de Saúde, responsável pela implantação e Gestão do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, com codificação DAM01.

Parágrafo Segundo. A Superintendência de Inspeção Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias para consolidar, junto à Vigilância Sanitária do Município e à Procuradoria-Geral a proposta legislativa a ser encaminhada pelo Executivo ao Legislativo, disciplinando a atuação do Serviço de Inspeção Municipal, como ente regulador e fiscalizador da qualidade dos alimentos postos à venda no Município de Parnaíba.

“Art.51.....
.....



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Primeiro. Ficam criadas, junto à estrutura da Secretaria da Infraestrutura, as Superintendências Regionais I, II, III e IV, cada uma dirigida por 01 (um) Superintendente Regional, todos com codificação DAM01, cujas competências serão as seguintes:

I – A Superintendência Regional I – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, foz do Rio Igarapu. Iniciando na foz do Rio Igarapu, limitando com o Oceano Atlântico, seguindo a direção oeste até encontrar o limite municipal, entre o Município de Parnaíba e o Município de Ilha Grande do Piauí. Segue pelo limite municipal até encontrar o Rio Igarapu, continuando pelo Rio Igarapu até encontrar a foz;

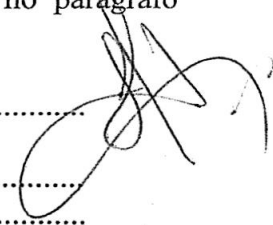
II – A Superintendência Regional II – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343 com o limite urbano municipal, seguindo a região norte pela BR-343, até encontrar a Avenida Pinheiro Machado, segue pela Avenida Pinheiro Machado até encontrar a Avenida Leonardo Castelo Branco, seguindo na direção leste até chegar ao limite urbano municipal, continuando pelo limite urbano na direção oeste pelo Rio Igarapu, até encontrar o Rio Parnaíba, seguindo pela direção leste até encontrar a BR-343;

III - A Superintendência Regional III – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343 com o limite urbano municipal, seguindo na direção leste pelo limite urbano municipal, seguindo o Rio Portinho até encontrar a Avenida Leonardo Castelo Branco, continuando na direção oeste até encontrar a Avenida Pinheiro Machado, seguindo na direção sul até encontrar a BR-343, continuando pela BR-343 até encontrar o limite urbano municipal;

IV - A Superintendência Regional IV – terá sua competência dentro das seguintes linhas fronteiriças: início e fim, encontro da BR-343 com o limite urbano municipal. Iniciando no encontro da BR-343, com o limite urbano municipal, seguindo na direção oeste pelo limite urbano municipal até encontrar o Rio Parnaíba, segue na direção sul, continua para a direção leste pelo limite municipal até encontrar o Rio Portinho, segue pelo Rio Portinho na direção norte até encontrar o limite urbano municipal, continuando pelo limite urbano municipal até encontrar a BR-343.

Parágrafo Segundo. Ficam criados os cargos em comissão de: Diretor de Serviços, código DAM05, em número de 04 (quatro); Diretor de Infraestrutura, código DAM05, em número de 04 (quatro); Gerente Administrativo, código DAM09, em número de 04 (quatro) e Coordenador Regional, código DAM04, em número de 04 (quatro), os quais serão distribuídos isonomicamente entre as Superintendências Regionais previstas no parágrafo anterior.”

.....
“Art.53.....
.....





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. Fica criado o Cargo de Superintendente da Pesca, Código: DAM01, integrante da estrutura funcional da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento.”

.....

Art. 2º. O cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto passa a ter a codificação DAM02, com sua respectiva alteração remuneratória, vinculado a estrutura funcional da Procuradoria-Geral do Município.

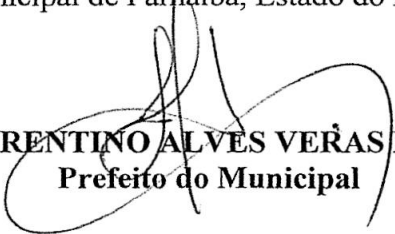
Art. 3º. Fica criado o cargo em comissão de Procurador da Fazenda Adjunto, com remuneração equivalente à do Procurador-Geral Adjunto, vinculado à Procuradoria da Fazenda Municipal/Secretaria da Fazenda.

Art. 4º. Fica criado e o cargo em comissão de Superintendente-Executivo do Gabinete da Gestão Integrada, com codificação DAM02, vinculado à Secretaria de Transporte, Trânsito e Articulação com as Forças de Segurança.

Art. 5º. Ficam criadas as seguintes funções comissionadas técnicas, a serem exercidas exclusivamente por servidores efetivos com lotação na Secretaria de Educação do Município: 02 (dois) Funções Comissionadas Técnicas I – FCT-I; 03 (três) Funções Comissionadas Técnicas II – FCT-II, e 03 (três) Funções Comissionadas Técnicas III – FCT-III.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de junho de 2013.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito do Municipal